

QUADRO DE ALTERAÇÕES – RBAC N° 108 - PROCESSO N° 00058.033419/2020-34

LEGENDA

~~Texto taxado~~ – texto excluído

Texto na cor vermelha – texto alterado/inserido

TEXTO EM VIGOR	TEXTO PROPOSTO COM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	TEXTO PROPOSTO - SEM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	JUSTIFICATIVA
<p>108.245 Tratamento de Não Conformidades (...) (f) Os padrões mínimos de desempenho para os protocolos de testes AVSEC serão estabelecidos pela ANAC, por meio de ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>	<p>108.245 Tratamento de Não Conformidades (...) (f) Os padrões mínimos de desempenho para os protocolos de testes AVSEC e os procedimentos para monitoramento de tais padrões serão estabelecidos pela ANAC, por meio de ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>	<p>108.245 Tratamento de Não Conformidades (...) (f) Os padrões mínimos de desempenho para os testes AVSEC e os procedimentos para monitoramento de tais padrões serão estabelecidos pela ANAC, por meio de ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>	<p>Parágrafo alterado para prever que o estabelecimento de padrão de desempenho seja feito para o conjunto de testes e não para cada protocolo de teste, considerando a variedade de protocolos e o número de repetição deles dentro de uma atividade.</p>
<p>108.245 Tratamento de Não Conformidades (...) (g) Caso um protocolo de teste AVSEC, realizado pela ANAC ou pelo operador aéreo, obtiver resultado abaixo do padrão mínimo estabelecido pela Agência, o operador aéreo, além de adotar ações corretivas, deverá passar a realizar o protocolo de teste com o</p>	<p>108.245 Tratamento de Não Conformidades (...) (g) Em caso de obtenção um protocolo de teste AVSEC, realizado pela ANAC ou pelo operador aéreo, obtiver de resultado abaixo do padrão mínimo de desempenho estabelecido pela Agência para os testes AVSEC em determinado ciclo, o operador de aéreo, além de deverá</p>	<p>108.245 Tratamento de Não Conformidades (...) (g) Em caso de obtenção de resultado abaixo do padrão mínimo de desempenho estabelecido pela Agência para os testes AVSEC em determinado ciclo, o operador aéreo deverá adotar ações corretivas e outras ações previstas em ato de caráter reservado da</p>	<p>Parágrafo alterado para prever que o estabelecimento de padrão de desempenho seja feito para o conjunto de testes e não para cada protocolo de teste, considerando a variedade de protocolos e o número de repetição deles dentro de uma atividade. Redação alterada para explicitar que além das ações corretivas o operador de aeródromo deve adotar outras</p>

<p>dobro da frequência estipulada no Apêndice A até que os resultados atinjam os padrões mínimos.</p>	<p>adotar ações corretivas, deverá passar a realizar e outras ações previstas em ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC e protocolo de teste com o dobro da frequência estipulada no Apêndice A até que os resultados atinjam os padrões mínimos.</p>	<p>Superintendência responsável pela AVSEC.</p>	<p>ações previstas em ato de caráter reservado da Superintendência responsável pela AVSEC.</p>
<p>APÊNDICE B (...) 108.245(g) (...) Incidência da sanção: 1 por constatação (não dobrar a frequência do protocolo de teste)</p>	<p>APÊNDICE B (...) 108.245(g) (...) Incidência da sanção: 1 por constatação (não realizar ações conforme norma específica, além da adoção de ações corretivas dobrar a frequência do protocolo de teste)</p>	<p>APÊNDICE B (...) 108.245(g) (...) Incidência da sanção: 1 por constatação (não realizar ações conforme norma específica, além da adoção de ações corretivas)</p>	<p>Adequação textual ao texto proposto para o parágrafo 108.245(g).</p>